



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 160/2021

Termo Aditivo ao Contrato n. 005/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos portões automáticos dos Edifícios Sede, Depósito Multiuso do TRESC e dos Cartórios Eleitorais de Florianópolis e de São José, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 582 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 64.520/2017 (Pregão n. 006/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Metalúrgica GR EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa METALÚRGICA GR EIRELI, estabelecida na Rua Heriberto Hulse, n. 198, Barreiros, São José/SC, CEP 88111-100, telefone (48) 3246-8105, e-mail contato@metalurgicagr.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 00.200.500/0001-77, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Gilberto João Rech, inscrito no CPF sob o n. 501.073.809-00, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão de locais de prestação de serviços da subcláusula 1.1 do Contrato n. 005/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1. Ficam suprimidos do objeto descrito na Cláusula Primeira, subcláusula 1.1, do Contrato n. 005/2018, o Prédio dos Cartórios Eleitorais de Florianópolis (a partir de 01/01/2022) e o Prédio do Depósito de Urnas na CONAB (a partir de 01/01/2021):

Local	Descrição dos equipamentos	Valor Mensal	Valor Hora
		Manutenção Preventiva	Manutenção Corretiva
Prédio dos Cartórios Eleitorais de Florianópolis – Portão de acesso à garagem	- Portão basculante, em aço; - Medidas 2,28 X 2,36 metros (Altura X Largura); 1 (um) motor para portão automático basculante, marca UNISYSTEM,	R\$ 65,02	R\$ 65,02

	modelo PILLAR QUAD MAX 1/3, placa de comando G2, monofásico, 220V, 1/3 CV, braço de motor em alumínio; Com sistema antiesmagamento, travamento automático; destravamento para modo manual em caso de falta de energia, interruptor para acionamento a partir do posto de vigilância, placa eletrônica de comando para o motor, 15 controles remotos configurados.		
Prédio do Depósito de Urnas do TRE-SC na CONAB em São José – Portões de acesso pela Rua Francisco Pedro Machado (Rua do CEASA)	• Portões de correr de ferro com tela; • Medidas 5,50 x 2,10 m (Largura X Altura); • 2 (dois) motores monofásicos, 220V, modelo deslizante, 1/2 CV, marca Unisystem ou similar; Com travamento automático, chave para alternar para o modo manual em caso de falta de energia, cremalheira, placa eletrônica de comando para o motor, 4 (quatro) controles remotos configurados para cada portão.	R\$ 120,21	R\$ 65,02
Prédio do Depósito de Urnas do TRE-SC na CONAB em São José – Cancelas de acesso pela Rua Francisco Pedro Machado (Rua do CEASA)	• Cancelas em haste normal em alumínio; • 2 (dois) motores monofásicos, 1/3 CV ventilado, 220V, 60Hz; • Redutor 1/56, rolamentos internos com lubrificação permanente e engrenagens de bronze; • Carcaça em chapa de aço com pintura epóxi; • Quadro de comando nas frequências: 299, 315 e 433 Mhz, com saída para minuteira, botoeira, temporizador, fotocélula e lâmpada. Regulagem de embreagem eletrônica, fechamento automático; • Cabo de alimentação padrão BR 3P.	R\$ 120,21	R\$ 103,71

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Fica suprimido da Cláusula Segunda do Contrato n. 005/2018 o valor mensal de R\$ 305,44 (trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), passando a ter a seguinte redação:

“2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor total mensal de R\$ 396,19 (trezentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), conforme detalhado na subcláusula 1.1.

[...]”

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL ESTIMADO

4.1. A Cláusula Terceira do Contrato n. 005/2018 passa a ter a seguinte redação:

“3.1. O presente Contrato tem como valor mensal estimado a importância de R\$ 778,30 (setecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), considerando-se os valores fixados na subcláusula 1.1 multiplicados pelos quantitativos estimados no Edital do Pregão n. 006/2018. ”

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 005/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

GILBERTO JOÃO RECH
DIRETOR